



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 13/62 - DE 06 DE JUNHO DE 1.962.-

AUTORIZA O SR. PREFEITO CONSTRUIR UM CORETO.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAGO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar ou proceder sob sua direta fiscalização, a construção de um coreto / para retratas, na Praça Nébrega desta cidade.-

Artº. 2º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura, o crédito especial de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados a cobertura das despesas decorrentes da construção mencionada no artigo 1º desta lei.-

Artº. 3º) - Os recursos para construção da obra, serão fornecidos pela superavit verificada no Orçamento Vigente.-

Artº. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 06 de Junho de 1.962.-


WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL/
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 06 DE JUNHO DE/
1.962.-


Luiz Carlos Vianna.-
=SECRETÁRIO=